



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 22 de novembro de 2018

Ano IV - Edição nº 00663 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B56E29EA09C2387B430745F7BEBA174D

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º055/2018.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2018.
- DECRETOS N° 19.488/18, 19.489/18 E 19.490/18.
- APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 380/2017.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

Pregão Presencial 055/2018
Recurso Administrativo

DECISÃO

Após análise do processo licitatório **Pregão Presencial n.º 055/2018**, bem como do Recurso Administrativo interposto pela licitante EPAN CONSTRUTORA LTDA e contrarrazões da Licitante DAY CONSTRUÇÕES LTDA, **DECIDO**, nos termos da fundamentação apresentada: **a) JULGAR IMPROVIDO** o recurso administrativo apresentado, no sentido de MANTER a decisão que declarou a Recorrente inabilitada na licitação Pregão Presencial n.º 055/2018, conforme fundamentação contida no parecer emitido pelo Pregoeiro Municipal de Jequié/BA, que passam a integrar a presente decisão, como se aqui integralmente transcrita, tendo em vista que a recorrente não apresentou a totalidade da documentação exigida no edital.

Publique-se.

Jequié, 22 de novembro de 2018

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

Prefeito Municipal de Jequié Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de nº 10.520/02, em vista da adjudicação procedida pelo Pregoeiro, devidamente designada para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial nº **055/2018**, RESOLVE: com fundamento especialmente da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo nº **138/2018**, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **055/2018**, tipo "Menor preço Global", destinado a contratação de empresa para aquisição de materiais e prestação de serviços de mão de obra, com finalidade de confeccionar coberturas metálicas para 145 conjuntos de 05 barracas cada, para o centro de abastecimento Vicente Grilo deste Município de Jequié/BA e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa **DAY CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no **CNPJ nº 21.235.575/0001-63**. Tudo Conforme constante no Processo Licitatório em apreço.

Jequié – BA, 22 de novembro de 2018.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO

CNPJ: 13.894.878/0001-60, PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, S/N, BAIRRO JEQUIÉZINHO – JEQUIÉ/BA
Fone: (73) 3526-8020

1

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.488 - EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

**“DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO a exigência legal da elaboração dos Balanços Gerais para a Prestação de Contas Anual do exercício 2018 em conformidade com o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988; Lei 4.320/64; LC 101/2000 - LRF; Resoluções do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o princípio da oportunidade é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO a necessidade da informação contábil está em conformidade com os princípios da administração pública, com as leis de finanças e orçamento público e com as normas e princípios contábeis;

CONSIDERANDO que as diretrizes do PCASP caracteriza-se pela padronização dos registros contábeis das entidades do setor público de todas as esferas de governo, envolvendo a administração direta e indireta, inclusive fundos, autarquias, agências reguladoras e empresas estatais dependentes de todas as esferas de governo;

CONSIDERANDO que o controle do patrimônio e dos atos de gestão que possam afetá-lo, assim como do orçamento público, demonstrando a situação econômico-financeira da entidade bem como a preservação dos aspectos orçamentários em seus conceitos, regime de escrituração e demonstrativos, com destaque em classes ou grupos de modo a possibilitar visões sob os enfoques patrimonial, orçamentário ou fiscal que possibilite a extração de informações de modo a atender seus usuários;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes devem ser cumpridos da maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETA:

Art. 1º - Para encerramento do exercício financeiro de 2018, observar-se-ão os prazos, as normas orçamentária, financeira, patrimonial e contábil vigentes e as disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º - As autorizações de despesas pelas Unidades Orçamentárias Municipais, o processamento destas, os pagamentos e as prestações de contas, deverão ser efetuados dentro dos seguintes prazos:

I – Sem prejuízo aos prazos estabelecidos no Decreto de Contingenciamento de Despesa, a partir da publicação desse Decreto fica suspensa a realização de novas despesas com exceção para casos especiais que serão analisados e autorizados pelo Gestor Municipal com a anuência dos respectivos Secretários comprovando a necessidade especial, e, sendo as solicitações de despesas referente às fontes de recursos vinculados desde que contenha a estimativa do custo e a demonstração de disponibilidade financeira da respectiva fonte de recursos que irá financiar o pagamento da despesa;

II – até **30.11.2018**: último prazo para a homologação de licitações, dispensas e inexigibilidades cuja execução seja para o exercício atual, que deverão estar devidamente analisadas pelo setor jurídico e controle interno, publicadas no Diário Oficial do Município e em condições de ser encaminhado para o Setor Contábil.

III – até **30.11.2018**: último prazo para termos contratuais de qualquer espécie - efetivação de termos contratuais de qualquer espécie devidamente analisados pelo setor jurídico e controle interno, com a regular publicação no Diário Oficial do Município e em condições de serem encaminhados para Setor Contábil.

IV – até **10.12.2018**: contabilização e emissão de empenhos - contabilização de todos os compromissos existentes com vencimento até dezembro 2018, inclusive os por estimativa e global de despesas de caráter continuado ou não a exemplo de: dívidas parceladas; aluguéis, serviços de telefonia, energia, água, PASEP; folha de pessoal, encargos sociais, contratos gerais, pequenas despesas e outros.

V – até **21.12.2018**: comprovação da execução da despesa para liquidação - Entrega ao setor de controle interno dos documentos comprobatórios das despesas efetivadas, para liquidação;

VI - **26.12.2018** - último prazo para recepcionar processos para o Registro contábil das liquidações das despesas;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

VII – Até **28.12.2018** – último prazo para a efetivação de pagamentos.

VIII– Até **31.12.2018** - Registro contábil da arrecadação da receita.

Art. 3º - Todos os empenhos ou seus saldos, desde que considerados insubsistentes, deverão ser anulados pela Contabilidade até 31 de dezembro de 2018.

§ 1º – Em **10.12.2018** a Contabilidade entregará às unidades executoras a Relação dos seus Empenhos Emitidos e Não Pagos no exercício de 2018.

§ 2º – Até **14.12.2018** as Unidades Orçamentárias executoras, deverão informar à Contabilidade os valores dos empenhos que permanecerão inscritos e os empenhos ou saldos que deverão ser cancelados;

§ 3º – A falta da informação precisa, no prazo determinado no parágrafo anterior, implicará na anulação do empenho sem prévia comunicação do setor de contabilidade.

Art. 4º - Os empenhos por estimativa ou globais, mesmo pendentes de liquidação, serão mantidos pelo valor correspondente às despesas incorridas ou previstas até **31.12.2018**, especialmente os efetuados para atender a:

I – fornecimento de prestação de serviços de energia elétrica, água, telefonia, ou assemelhados;

II – contratos, convênios ainda vigentes, ou que, vencido o prazo contratual, esteja em andamento a liquidação despesa.

III – Contratos de prestação de serviços em execução.

Art. 5º - As despesas empenhadas no exercício e não pagas até **28.12.2018**, serão inscritas em Restos a Pagar, pela Contabilidade, distinguindo as processadas das não processadas.

I - Os Restos a Pagar Não Processados inscritos em exercícios anteriores e não pagos até **28.12.2018** serão relacionados e cancelados até **31.12.2018**;

II – Se dentre os saldos cancelados nos termos deste Decreto ocorrer a hipótese de existir compromisso reconhecido pela Administração, o encargo respectivo será atendido à conta de dotação específica consignada no orçamento e destinada a cobertura de despesas de exercícios anteriores.

Art. 6º - A Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Fundo Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social entregarão à Contabilidade Geral:

I - até **04.01.2019** - todos os extratos bancários, inclusive os de aplicações financeiras, convênios e fundos com as respectivas conciliações bancárias das contas correntes bancárias existentes, referente ao período de janeiro a dezembro de 2018;

II – até **07.01.2019** – Todos os extratos bancários, inclusive os de aplicações financeiras, convênios referente ao movimento inicial bancário do mês de janeiro de 2019.

III – Até **07.01.2019** - efetivação dos registros pertinentes as regularizações das pendências indicadas nas conciliações bancárias e encaminhamento de cópia ao Secretário de Finanças e Controle Interno.

IV- Até **07.01.2019** – encaminhamento à contabilidade de todos os documentos bancários, processos de pagamentos pagos e processos que ficaram pendentes de pagamento.

§ 1º - Os cheques emitidos e não entregues aos credores até **31.12.2018**, serão cancelados, e os processos de pagamento desfeitos, não constituindo assim, saldo em caixa.

§ 2º – Em **31.12.2018**, a Tesouraria, em conjunto com a Comissão de Conferencia de Caixa, nomeada através de Portaria emitirá o Termo de Conferência de Caixa, informando o saldo financeiro consolidado, existente nesta data de acordo com o “caput” deste artigo.

Art. 7º - O Departamento de Tributos e a Procuradoria Geral do Município, no que compete a cada um deles entregarão ao Controle Interno até **07.01.2019**:

I – A relação da Inscrição da Dívida Ativa do exercício de 2018;

II – O Demonstrativo da Situação da Dívida Ativa do exercício de 2018, informando:

- a) saldo do exercício anterior;
- b) cobrança efetuada no exercício;
- c) baixas efetuadas no exercício;
- d) inscrição no exercício e,
- e) saldo atual para o exercício seguinte devidamente atualizado.

III – O Livro de Inscrição da Dívida Ativa;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Parágrafo Único – Departamento de Tributos deverá adotar providências para disponibilizar a relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributária inscritos no exercício, discriminados por contribuinte e corrigidos, devendo, entretanto, ser apresentada certidão emitida pelo Prefeito e Secretário de Finanças, com o total da dívida ativa tributária e não tributária, atestando estarem tais valores devidamente registrados. Ainda, o Departamento de Tributos e/ou Departamento Jurídico, no que couber, deverão também apresentar relatório destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, inclusive das multas aplicadas pelo TCM, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias de acordo com o que preceitua o Art. 58 da LC 101/00 – LRF.

Art. 8º - A Comissão de Inventário, nomeada através de Portaria deverá elaborar o Inventário Analítico dos Bens Móveis e Imóveis em uso, pertencentes ao Município.

Parágrafo Único – O Inventário Analítico dos Bens Móveis e Imóveis deverá ser elaborado na forma exigida pela Resolução 1060/2005 do TCM:

O inventário (Bens Móveis e Imóveis) com destaque para a relação dos bens adquiridos no exercício com os respectivos valores de bens do ativo não circulante, indicando-se a sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão emitida pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, contendo o total dos bens patrimoniais de forma segregada, evidenciando o total da depreciação, exaustão e amortização, conforme o caso, atestando que todos os bens do município (ativo não circulante) encontram-se registrados e submetidos ao controle apropriado, estando, ainda, identificados por plaquetas.

Art. 9º - A Comissão de Inventário entregará ao Controle Interno, até o dia **21.01.2019**:

- I – O Inventário Analítico de todos os Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura;
- II – O Livro de Tombo devidamente escriturado;
- III – Relação dos bens permanentes adquiridos no exercício, com número de tombamento, cópia da nota fiscal de aquisição e respectiva nota de empenho;
- IV – Relação dos bens incorporados, inclusive por doação, informando a origem do mesmo;
- V – Relação dos bens alienados no exercício, com cópia do processo licitatório e comprovante da receita.

Art. 10 – A Procuradoria Jurídica e o Gabinete do Prefeito encaminharão ao Controle Interno até o dia **18.01.2019**, a relação e cópia dos documentos contidos nos incisos abaixo:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- I – leis sancionadas no exercício;
- II – decretos expedidos no exercício;
- III – portarias e outras normas emitidas no exercício;
- IV – demonstrativo de sentenças judiciais não pagas, discriminando nome do beneficiário, data e valor da determinação e o número da nota de empenho de origem, caso decorrente de despesa anteriormente contratada, empenhada e não paga, conforme preceitua a Resolução 1060/2005 do TCM.

Art. 11 - O Setor de Licitações, Compras e Contratos, através da Secretaria Municipal de Administração, entregará até o dia **18.01.2019**, ao Controle Interno, relação e cópia:

- I - dos termos de contratos realizados mediante convênios firmados no exercício;
- II - licitações realizadas no exercício;
- III - relação de saldos de contratos em vigor com prazo de execução para o exercício seguinte, bem como as despesas continuadas que necessitarão de ADITIVOS CONTRATUAIS com a informação de valores e comprovação de publicação.

Art. 12 - O Setor de Pessoal entregará até o dia **18.01.2019** à Controladoria Geral do Município, a informação do contingente de pessoal por Órgão ou Secretaria Municipal, distinguindo:

- I – servidores efetivos ativos;
- II – servidores inativos;
- III – cargos comissionados, e;
- IV – contratados não efetivos do quadro de pessoal.

Art. 13 - Todos os Secretários Municipais, Assessores e Chefe de Gabinete do Prefeito, elaborarão relatório sobre a gestão de sua competência e encaminharão à Secretaria de Governo até o dia **25.01.2019**, após visto e aprovado pelo Gestor.

Art. 14 - As Unidades Executoras de convênios, programas e fundos especiais encaminharão ao Controle Interno, até o dia **31.01.2019**, as prestações de contas respectivas dos recursos recebidos e aplicados no exercício, sendo que as prestações de contas de Fundos deverão ser apresentadas em conformidade com as Normas Legais;

Parágrafo Único – As unidades executoras de convênios além da prestação de contas que trata o “caput” deste artigo entregarão em separado uma relação dos Convênios e Programas Especiais executados no exercício contendo a seguinte informação:

- a) Título e objeto do Convênio;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- b) Órgão repassador do recurso;
- c) Valor do Convênio;
- d) Data da assinatura e prazo de execução;
- e) Valores e data das parcelas recebidas e parcelas a receber;
- f) Montante aplicado e montante que falta aplicar;
- g) Prestação de contas efetivada;
- h) Prestação de contas pendente;

Art. 15 - A Câmara Municipal recolherá à Conta Corrente Bancária de Tributos da Prefeitura, até o dia **28.12.2018**, e enviará oficialmente cópia dos comprovantes de depósitos correspondentes e dos extratos bancários de aplicações financeiras, se existentes, à Tesouraria Municipal, o seguinte:

- I - os valores correspondentes às retenções de impostos pertencentes à receita do Município;
- II - o resultado positivo das aplicações financeiras realizadas pela mesma e
- III - o saldo residual financeiro, se existente,

Art. 16 - A Câmara Municipal, até o dia **18.01.2019** encaminhará a Prestação de Contas do mês de dezembro de 2018, e todas as demais prestações mensais acaso não enviadas no exercício, acompanhada do inventário analítico dos bens patrimoniais com as respectivas notas fiscais, número de tombamento e cópia do empenho emitido.

Art. 17 - As Autarquias Municipais e Fundos Especiais (FMS, FME, FMAS e Outros), até o dia **18.01.2019** encaminharão a Prestação de Contas do mês de dezembro de 2018, e todas as demais prestações mensais acaso não enviadas no exercício acompanhada do inventário analítico dos bens patrimoniais, sem prejuízo da obrigatoriedade de envio dos Respektivos Balanços e Demonstrativos Contábeis em atendimento a Resolução TCM 1060/05.

Art. 18 – A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Controle Interno, até dia **28.02.2019**.

- I - Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde.
- II - Parecer do Conselho Municipal de Saúde, acompanhado da resolução do CMS, devidamente publicado.

Art. 19 – A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao Controle Interno, até dia **28.02.2019** o parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB relativo às contas analisadas no exercício financeiro de 2018.

Art. 20 – As Secretarias e demais Órgãos integrantes da Administração Municipal

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

deverão encaminhar ao Controle Interno, até o dia **28.02.2019** Questionário relativo ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM/TCMBA de 2018.

Art. 21 – A Controladoria Geral e as Secretarias Municipais da Fazenda, Administração e Procuradoria Municipal adotarão as medidas necessárias para o fiel cumprimento das disposições deste Decreto pelas unidades administrativas subordinadas ao órgão de sua atuação.

Art. 22 - Excepcionalmente, mediante solicitação circunstanciada da Unidade Executora, poderá o Prefeito autorizar o adiamento dos procedimentos tratados neste Decreto.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.488 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.489 - E M 21 D E N O V E M B R O D E 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o **Decreto nº 19.423/18** que nomeou o Sr. **MARCOS GONZAGA SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Coord. Da Central de Imagens e Especialidades, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 19.489 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 21 DE NOVEMBRO DE 2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.490 - E M 22 D E N O V E M B R O D E 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCOS GONZAGA SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Coord. do Programa Municipal de Imunização, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de Novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 19.490 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 22 DE NOVEMBRO DE 2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 380/2017

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar ao contrato nº 380/2017, tem como objeto empresa especializada para realizar os serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar, produzidos nas unidades de saúde e demais setores ligados à Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades.

Fica alterado, Objeto:

ONDE SE LE: OBJETO	LEIA-SE: OBJETO
02 – REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. – SAÚDE 15%	14 – TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005
Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:
§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié/BA, 22 Outubro de 2018.

Luis Sérgio Suzarte Almeida
PREFEITO

Vitor do Amor Santos Lavinsky
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE